

TUTORIAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA BOLSA PAM*:

**O QUÊ? Prestação de contas da Bolsa PAM
QUANDO? Até o dia 10/07/18
ONDE? No NAP**

COMO?

Nas segundas e quartas pela manhã, terças e quintas à tarde



*PAM: Programa de Auxílio à Moradia

Divide aluguel com alguém?

não

Basta apresentar as cópias LEGÍVEIS dos comprovantes de gastos (recibos, boletos) referente a aluguel, água, luz e condomínio. Os comprovantes devem conter dados como nome do/a estudante, endereço, mês correspondente e valor.

sim

Tem comprovantes em teu nome?

sim

não

Deverá apresentar Declaração de Despesas Compartilhadas, disponível em:

http://w3.ufsm.br/prae/images/Declara%C3%A7%C3%A3o_de_Despesas_Compartilhadas - Bolsa_PAM_FW.pdf
E os comprovantes LEGÍVEIS de gastos (recibos, boletos) referentes a aluguel, água, luz e condomínio, que contenham dados como nome do/a estudante, endereço, mês correspondente, valor.

Deverá apresentar Declaração de Moradia Compartilhada, disponível em: http://w3.ufsm.br/prae/images/Declara%C3%A7%C3%A3o_de_Moradia_Compartilhada - Bolsa_PAM - FW.pdf

E os comprovantes LEGÍVEIS de gastos (recibos, boletos) referentes a aluguel, água, luz e condomínio, que contenham dados como nome do/a estudante, endereço, mês correspondente, valor.
Caso não tenha os recibos, boletos de cada conta, serão aceitos recibos do valor total das despesas desde que contenham nome do estudante, mês correspondente da despesa, valor pago, nome, assinatura e CPF da pessoa que recebeu o pagamento.

Paga pensão ou hotel?

Nesse caso serão aceitos notas fiscais em nome do estudante ou recibos simples desde que contenham o nome do estudante, o período correspondente da despesa, o valor pago, nome, assinatura e CPF da pessoa que recebeu o pagamento ou CNPJ da empresa.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Os dispositivos legais que normatizam a prestação de contas da Bolsa PAM são a Ordem de Serviço 12/2017, Ordem de Serviço 01/2018 e Edital de Chamada Pública 046/2018. É de fundamental importância que o estudante leia atentamente, antes da realização da prestação de contas, de forma a evitar transtornos.
- Deverão ser entregues cópias LEGÍVEIS dos comprovantes. Não serão aceitos documentos que não constem dados como mês de referência da despesa, nome, valor, endereço, etc.
Serão aceitos comprovantes de aluguel, água, luz e condomínio. Comprovantes de internet não serão aceitos.
- Não serão aceitos documentos enviados por e-mail. A entrega da documentação deverá ser feita pelo/a próprio/a estudante. Na impossibilidade de comparecimento ao setor, o estudante poderá delegar a um terceiro, a entrega da documentação.
- Com relação às Declarações de Moradia Compartilhada e a de Despesas Compartilhadas: deverá ser apresentada uma declaração para cada mês a ser comprovado. Salienta-se que não é necessário reconhecer assinatura do/a declarante em cartório, apenas anexar uma cópia do documento de identificação do/a mesmo/a.